



DECRETO Nº. 003/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, CONFORME AUMENTO ESTABELECIDO NO DECRETO PRESIDENCIAL N. 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32 do Regimento Interno – Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005;

CONSIDERANDO o aumento do salário mínimo estabelecido pelo Decreto Presidencial n. 11.864, de 27 de dezembro de 2023, publicado em: 27/12/2023, Edição Extra do DOU, emitida pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n. 11.864/2023 estabeleceu que a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante salário mínimo aos trabalhadores na forma do disposto no Art. 7º, inciso IV (CF);

CONSIDERANDO que no momento não é permitida a “adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição”, na forma do disposto no Inciso VIII do Art. 167-A da Constituição Federal, estando, para tanto, garantida a recomposição da inflação e a equiparação ao salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação quanto a atualização do valor do salário mínimo mensal para os servidores que recebem um (1) salário mínimo na Câmara Municipal de Barbalha (CE),

CONSIDERANDO, ainda, as disposições do Decreto do Poder Legislativo de Barbalha n. 18/2023 que estabeleceu recesso e suspensão do expediente administrativo no período de 26 de dezembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Para os servidores públicos lotados no Poder Legislativo de Barbalha que percebem menos que 01 (um) salário mínimo vigente no país, determino a equiparação salarial para o valor de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**, na forma do Decreto Presidencial n. 11.864/2023, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observando-se o Art. 1º deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 10 de janeiro de 2024.

ODAIR JOSÉ DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha